



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº1031, de 2 de maio de 1995

"Dispõe sobre contratação temporária do pessoal do magistério e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 6(seis) professoras e 3(três) serviçais para atuarem nas escolas Municipais, da zona Rural.


Parágrafo Único - Em caso de afastamento por motivo de licença, poderão ser contratados substitutos.

Art.2º - O prazo de contratação encerra-se em 31/07/95.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de maio de 1995

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal